

Estado do Paraná

CGC 75.924.290/0001-69

Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: <u>pmperola@perolanet.com.br</u>
Rua Presidente Costa e Silva. 290 - Centro - Pérola D'Oeste - Fonefax 0465561223

LEI N.º 0366/2005

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 252.000,00** (Duzentos e Cinqüenta e Dois Mil Reais), e contem outras providências.

A Câmara Municipal de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito Adicional Especial no valor de R\$ 252.000,00 (Duzentos e Cinqüenta e Dois Mil Reais),para aplicação dos Recursos referente aos Convênios Ministério da Agricultura e Secretaria do Transporte do Paraná, cujas despesas serão oneradas a conta das seguintes dotações orçamentárias.

0500 – DEPTO DE OBRAS E SERV.PÚBLICOS 05.02- DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS 154510541.1004 – Pavimentação de Vias Urbanas 4.4.90.51.00 – 3743 - Obras e Instalações

R\$ 182,000,00

08.00 – DEPTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO 08.02 – DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AGROPECUÁRIA 2060106212031 – Incentivo a Produção Agrícola 4.4.90.52.00 – 3744 - Equipamentos e Mat. Permanente

R\$ 70.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do Art. 1º ficarão por conta do Superávit Financeiro referente as fontes de recursos 3743 — Pavimentação Asfáltica Cidade e 3744 — Equipamentos Agrícolas, do Exercício de 2004.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, em 07 de janeiro de 2005.

DSOM LUIZ BAGETTI REFEITO MUNICIPAL